# Anexo II

Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006

# TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, **(nome do aluno)**, **CPF (aluno)**, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Engenharia Elétrica sob o número de matrícula **(RA aluno)**, em nível de  **(MESTRADO / DOUTORADO)**, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Estadual de Campinas, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar integralmente o regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX - e demais normas aplicáveis, além das seguintes cláusulas:

I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Gestão – CG/PROEX;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período da bolsa, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela IES;

III - realizar estágio de docência, de acordo com o art. 22 do regulamento do PROEX;

IV - não acumular os benefícios de bolsa ou de taxas escolares com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

V - não acumular os benefícios de bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VII - ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;

VIII - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual estiver regularmente matriculado;

IX - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

X - se for aluno de IES privada e receber benefício de taxas escolares, repassar mensalmente à instituição a qual estiver vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do descumprimento desta obrigação.

A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato pela CAPES.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave que comprovadamente tenha impedido o beneficiário de desenvolver as atividades acadêmicas.

*Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa): Assinatura Digital - Via SIGAD/UNICAMP* 

*Local e data:*

